



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2021 da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte.

A COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e no artigo 356 do Regimento Interno, submete à apreciação do plenário o seguinte Decreto Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2021 da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, conforme o Acórdão de Parecer Prévio nº 463/23 exarado no processo de prestação de contas nº 216880/22, que tramitou perante a Segunda Câmara do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Acórdão de Parecer Prévio e respectivo Processo de Prestação de Contas Anual, referidos no caput deste artigo, fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo tem como fundamento o Acórdão de Parecer Favorável de nº 463/23, que opinou pela REGULARIDADE com ressalva das contas de responsabilidade do senhor Eliel dos Santos Correa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 10 de Junho de 2024.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 10 de Junho de 2024.

SERGIO RODRIGUES

Presidente da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

RUBENS FERREIRA

Relator da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

TATIANE DE OLIVEIRA ISIDORO

Membro da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

APROVADO

EM 10 DE 06 DISCUSSÃO DE 20 04

[Signature]
Secretário

[Signature]
2º Secretário

APROVADO

EM 17 DE 06 DISCUSSÃO DE 20 04

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário

[Signature]
2º Secretário

APROVADO

EM 24 DE 06 DISCUSSÃO DE 20 04

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário

[Signature]
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

Senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação:

O presente Decreto Legislativo foi aprovado em 24 de junho de 2024, e na confecção do Decreto Legislativo respectivo foi detectada a existência da expressão **REGULARIDADE com ressalvas**, no texto do artigo 2º.

Ocorre que, ao verificar no Acórdão de Parecer Prévio nº 463/23, a prestação de contas do exercício financeiro de 2021 foi aprovada sem que houvesse ressalvas.

Peço conhecer e orientar quais as providências a tomar para corrigir o equívoco, seja através de redação final, seja através da promulgação com a redação errada e posteriormente seja feito novo projeto corrigindo o texto.

Aguardo orientações.

Grato pelo Parecer.

Gabinete da Presidência, em 26 de junho de 2024.


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER AO DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024
DE AUTORIA DA MESA DIRETORA**

Senhor Presidente,

Esta Comissão reuniu-se para analisar a questão posta por Vossa Excelência, acerca da existência de expressão REGULARIDADE com ressalvas, no artigo 2º.

Em nosso entender, como ainda não se esgotou o processo legislativo com a promulgação do referido Decreto Legislativo, cremos que possa ser promovida a redação final mediante a confecção do Decreto Legislativo devidamente corrigido e submetida ao plenário sob a forma de redação final.

Assim, constituindo-se em correção de erro material no texto do referido Decreto Legislativo, entendemos possa ser adotada essa solução sem ofensa à soberania do plenário que deve decidir as questões de sua competência.

S.M.J., é o parecer.

Diamante do Norte (PR), 27 de junho de 2024.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente da Comissão de Justiça e Redação


WESLEY GUTIERRES NASCIBENE
Relator


JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

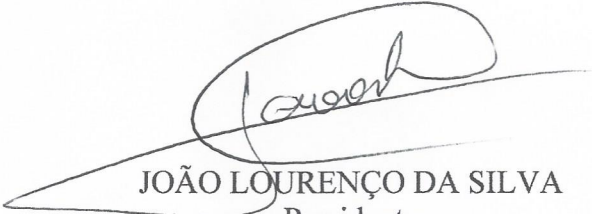
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

Recebo a Redação Final do Decreto Legislativo nº 01/2024 elaborada pela Comissão de Justiça e Redação. Determino que a Redação Final seja encaminhada para discussão e votação pelo Plenário.

Tendo em vista, iniciar-se o recesso de inverno a partir de 01 de julho e seu término ocorrer em 30 de julho de 2024, deverá a redação final do Decreto Legislativo nº 01/2024 ser analisada no retorno do recesso de inverno na sessão ordinária de 05 de agosto de 2024.

Nos termos do artigo 19 do Regimento Interno os "prazos para a discussão e votação dos projetos de lei, assim como para o exame do veto, não correm no período de recesso", não havendo óbice para a apreciação da Redação Final somente no retorno na data acima destacada.

Gabinete da Presidência, 28 de julho de 2024.


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

REDAÇÃO FINAL

Autoria: Comissão de Justiça e Redação

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal votou o decreto legislativo aprovando por unanimidade votos a prestação de contas do Poder Executivo Municipal do ano de 2021 de responsabilidade de ELIEL DOS SANTOS CORREA, decidindo nos termos do acórdão de Parecer Prévio nº 463/23 do Tribunal de Contas do Paraná.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2021 da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte.

DECRETA:

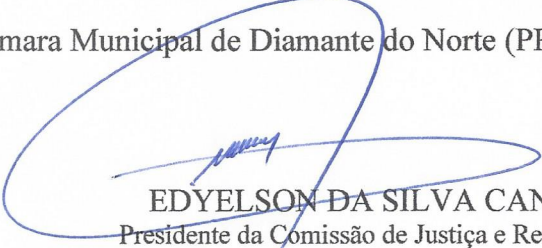
Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2021 da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, conforme o Acórdão de Parecer Prévio nº 463/23 exarado no processo de prestação de contas nº 216880/22, que tramitou perante a Segunda Câmara do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Acórdão de Parecer Prévio e respectivo Processo de Prestação de Contas Anual, referidos no caput deste artigo, fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo tem como fundamento o Acórdão de Parecer Favorável de nº 463/23, que opinou pela REGULARIDADE das contas de responsabilidade do senhor Eliel dos Santos Correa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 26 de junho de 2024.


EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente da Comissão de Justiça e Redação


WESLEY GUTIERRES NASCIBENE
Relator


JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Membro



REDAÇÃO FINAL

Autoria: Comissão de Justiça e Redação

APROVADO

EM 07/11/2014 DISCUSSÃO

EM 05 DE 08 DE 2014

Presidente

Secretário

2º Secretário

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada as Contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício financeiro de 2013 da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, conforme o Acórdão de Parecer Técnico nº 461/13, emitido no processo de prestação de contas nº 116/10-13, que tramitou perante a Segunda Câmara de E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único - O Acórdão de Parecer Técnico nº 461/13, que tramitou perante a Segunda Câmara de E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não integra este Decreto Legislativo.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo tem como fundamento o Acórdão de Parecer Técnico nº 461/13, que opinou pela REQUERIDA das contas de responsabilidade do senhor Everaldo de Santos Cortes.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 20 de junho de 2014.

EDYELSON BATILVA CANO

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

JOSE LUIZ DOS SANTOS

Secretário

WESLEY GUTERRES NASCIMENTO

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

Recebo a Redação Final do Decreto Legislativo nº 01/2024 elaborada pela Comissão de Justiça e Redação, **aprovida** por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal, em única discussão e votação, na data de 05 de agosto de 2024.

Nos termos do artigo do Regimento Interno, determino que seja encaminhado para publicação o texto aprovado em redação final, que corrigiu o erro material do Decreto Legislativo nº 01/2024, nos termos proposto pela Comissão de Justiça e Redação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 06 de agosto de 2024.

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2021 da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2021 da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, conforme o Acórdão de Parecer Prévio nº 463/23 exarado no processo de prestação de contas nº 216880/22, que tramitou perante a Segunda Câmara do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Acórdão de Parecer Prévio e respectivo Processo de Prestação de Contas Anual, referidos no caput deste artigo, fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo tem como fundamento o Acórdão de Parecer Favorável de nº 463/23, que opinou pela **REGULARIDADE** das contas de responsabilidade do senhor Eliel dos Santos Correa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 06 de agosto de 2024.

JOAO
LOURENCO DA
SILVA:48595519
900
JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Presidente

Assinado de forma
digital por JOAO
LOURENCO DA
SILVA:48595519900
Dados: 2024.08.06
08:00:53 -03'00'